



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Fundamental e Médio – EEFM Getúlio Vargas		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Getúlio Vargas, no município de Farias Brito-CE, na jurisdição da CREDE 19, INEP/Censo Escolar nº 23157020, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade da educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7419331/2016	PARECER Nº 0394/2017	APROVADO EM: 27.07.2017

I – RELATÓRIO

Cicero Duarte de Menezes, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Getúlio Vargas, no município de Farias Brito-CE, por meio do processo nº 7419331/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade da educação de jovens e adultos

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Professora Maria Stella Pereira, S/N, Centro, CEP: 63185-000, Farias Brito-CE, da jurisdição da CREDE 19, INEP/Censo Escolar nº 23157020.

O diretor é o professor Cicero Duarte de Menezes, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 7462, e a secretária escolar, Ana Lucia dos Santos Leonardo, Registro nº 6031.

O corpo docente dessa instituição é composto de 25 professores com 63 funções docentes sendo: 27 habilitados, 34 autorizados, e 2 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 42,8% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

PE. JOSÉ LUIZ MAREZ PONTES
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0394/2017

A instituição em análise apresenta 252,7 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 252,8 ficando situado no padrão de desempenho Crítico em Língua Portuguesa e Crítico em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Almirante Tamandaré, no município de Fortaleza, da jurisdição SEFOR, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade da educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Crítico em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE